



Município de Farol

LEI nº 655/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
09.000 09.001 008.244.1022.1071 44.90.30.00.00 44.90.36.00.00 44.90.39.00.00 44.20.93.01.00	752/755 1005	SECRET MUNIC DA FAMILIA,CIDAD.E PROM. SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL PROGRAMA MORADIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFER. DA UNIÃO/EST.	 106.000,00
		TOTAL	106.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recursos o Excesso de Arrecadação de até igual valor na mesma fonte, nas seguintes rubricas de Receita:

RUBIRCA DE RECEITA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
247199990200 OU 247299050100	TRANSF. TERMO CONV. Nº 0070/CONV.2013 COHAPAR. ATÉ	104.034,67
132501991300	REND.APL.FIN.TERMO CONV.Nº 0070/CONV.2013 COHAPAR ATÉ	1.965,33

Art.3º - Os Decretos Contábeis que regulamentará a abertura dos Créditos Adicionais indicarão o valor em cada elemento a ser utilizado, conforme a natureza da despesa a serem utilizados, definidos no Processo Licitatório.

Art.4º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº604/2012 e LOA - Lei 619/2012.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 21 de Junho de 2013.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal